



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA - 3ª VARA - PROJUDI
ENTRE EM CONTATO ANTES DE IR AO FÓRUM - Rua Mauá, 920 - 13º Andar - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP:
80.030-200 - Fone: (41) 3210-7300 - Celular: (41) 3210-7091 - E-mail: fiscalcuritiba@tjpr.jus.br

Processo: 0007276-31.1999.8.16.0185

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$771,99

Exequente(s): • Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86)
Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-190

Executado(s): • SILVESTRE VOLSKI (CPF/CNPJ: 088.594.009-10)
Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1745 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP:
81.670-400

TERMO DE PENHORA

Aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2021**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente Cleverly Juliane Justus Zielinski, Chefe de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com o técnico judiciário Marlus Alberto Bednarczuk, nos autos de **execução fiscal** autuada sob nº **0007276-31.1999.8.16.0185**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ sob número **76.417.005/0001-86**, em face de **SILVESTRE VOLSKI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob número **088.594.009-10**, foi reduzida a termo a penhora sobre o **Imóvel matriculado sob número 541 no 6º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, constituído pelo terreno de 10m de frente Rua Vieira Fazenda, bairro Santa Quitéria, conforme demais descrições do imóvel contidas na matrícula, Indicação Fiscal nº 65-139-044.000-6**, nos termos do art. 838 do CPC, e ainda ficando como depositário(a) do mesmo a parte executada. O imóvel objeto da presente penhora tem valor venal de R\$ 282.300,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos reais), conforme documento do movimento número 38.1. **Neste mesmo ato fica o(a) executado(a) ciente e intimado(a) da Penhora, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente Embargos à Execução Fiscal (LEF, art. 16)**. Fica o(a) executado(a) ciente, também, de sua nomeação como depositário(a) do bem e dos encargos daí decorrentes (art. 161, CPC). Eu, **Marlus Alberto Bednarczuk**, Técnico Judiciário da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais, digitei e subscrevi. **NADA MAIS.**

Cleverly Juliane Justus Zielinski
Chefe de Secretaria
Por ordem do M.M. Juiz de Direito
Através da Portaria 01/2020

